

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 14/CMC/95
PLS. 12

LEI No 581/PMC/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR VAGAS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir vagas para ingresso no serviço público municipal, para as seguintes categorias funcional:

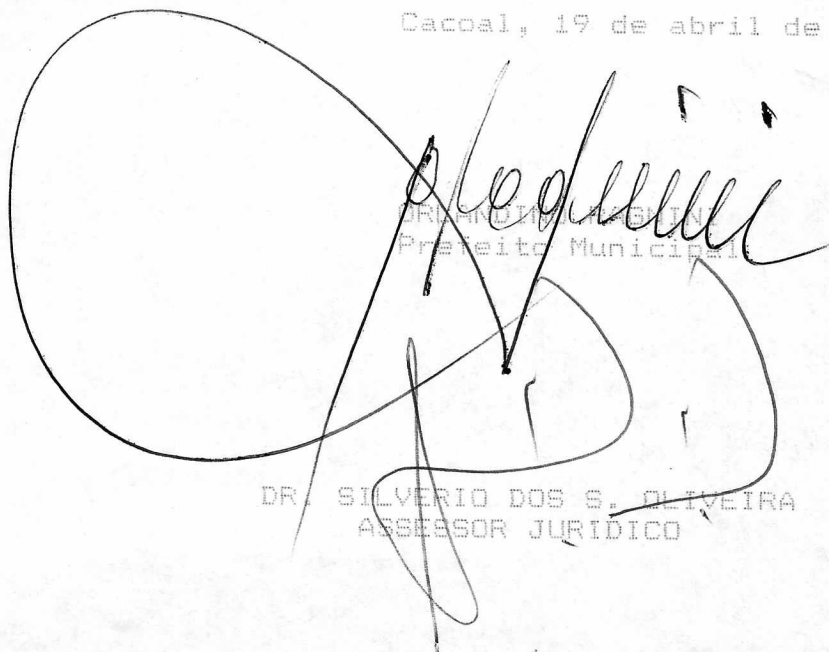
I - 40(quarenta) vagas na categoria funcional de Professor Magistério Nível Médio, com carga horária de 20(vinte) horas;

II - 40(quarenta) vagas na categoria funcional de Professor Magistério Nível Médio, com carga horária de 40(quarenta) horas;

III - 5(cinco) vagas na categoria funcional de Fiscal Tributário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 19 de abril de 1995.


PRIMÁRIO
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO